PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
Objeto: Contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cristino Castro – PI, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem justificar o presente processo de Inexigibilidade para a contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se respaldado no Art. 6, inciso II, Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que viabiliza a contratação em comento, diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação nos casos que se caracterizam como inexigível.

> Art. 6º Para os fins desta Lei considera-se:
> [...]
> II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;;
> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> [...]
> III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação da empresa será destinada a contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

A cada ano os festejos do padroeiro da cidade "senhor Bom Jesus da Lapa", vem se consolidando como um importante evento cultural do Município.

No corrente ano os festejos se realizarão entre os dias 28 de julho de 2023 e 05 de agosto de 2023, impulsionando o recebimento de um grande número de turistas. O turismo é um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia que atinge os transportes, os meio de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer, além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, são bastantes conhecidos em nível, municipal, estadual e nacional e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu diretamente sobre a empresa MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.543.593/0001-78, em virtude da mesma ter apresentado proposta considera vantajosa para a administração e possuir todos os requisitos para prestar o fornecimento e serviço ora pretendido. Conforme proposta anexada aos autos deste processo.

A banda é consagrada regionalmente e nacionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes e turistas, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular conforme demonstrado nos autos. Ademais, as informações obtidas junto a órgãos que atestaram a contratação dos serviços da banda, atestam desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

Não paira nenhuma dúvida que a Banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes e região, para comemoração dos festejos do "senhor Bom Jesus da Lapa".

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total cobrado para a realização do Evento é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada. O preço está compatível com o valor de mercado, conforme verificado pelo Secretário Municipal de Administração.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza

fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Assim, procedidas à análise de mercado, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com as demais. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, que correrá por conta de recursos do FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS e OUTROS, dotação orçamentária 020900 – Secret. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo, 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio aos Festejos do Município, 13.392.0038.2293.0000 - Realização de Eventos Folclóricos, Históricos e Religiosos, 13.392.0038.2294.0000 - Promoção de Atividades Culturais, 23.695.0064.2581.0000 - Promoção do Turismo, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública Municipal e definir a validade da contratação direta, levou-se em consideração a reputação da empresa, experiência e conhecimento na realização de evento com a dimensão e complexidade dos serviços objeto desta contratação.

Desta forma, nos termos do inciso III do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível e nos termos do art. 26 da mesma lei, venho comunicar, ao gestor municipal, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Isto posto, uma vez presentes os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, entende-se esta comissão, ser possível a contratação direta pelo ente público municipal, em virtude de inexigibilidade e inviabilidade da concorrência.

Cristino Castro – PI, 23 de junho de 2023.

João Naldo Campos Soares
Presidente da CPL

Marciana de Paula Oliveira de Sousa Dantas
Membro Titular

Salvador Saraiva Gomes
Membro Titular

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ N° 06.554.364/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 041/2023
Inexigibilidade n.º 011/2023

OBJETO: Contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

Respaldado no Art. 6, inciso II, Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI, em favor da empresa MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.543.593/0001-78.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Cristino Castro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Cristino Castro – PI, 26 de junho de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0451/2023

Contrato que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI e a empresa MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.543.593/0001-78, para contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecida à Avenida Heráclito Graça, nº 300, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.543.593/0001-78, aqui representada por sua representante legal a senhora Mirella Rodrigues Vieira Sales Fiuza, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 007.959.965-60 e do RG: 20200522919 - SSP-BA, residente e domiciliado na Avenida Eusébio de Queiroz, Nº 4065, Bairro Centro, cidade de Eusébio, Estado do Ceará, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base no Art. 6, inciso II, Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as clausulas abaixo descritas:

DAS INTENÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) explora o ramo de venda de shows artísticos e neste sentido agencia e representa os interesses dos Cantores Mirella & Lenno e Banda. A CONTRATANTE é a empresa que tem interesse em realizar o show artístico nas condições que ambos declaram aceitar.

OBJETIVOS

CLAUSULA 1 – O(a) representante tem por objetivo a representação de serviços pelo(a) Contratado(a) á CONTRATANTE constante da realização de shows artísticos relativos á apresentação dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI, com duração de 01:40hs (uma horas e quarenta minutos) a ser realizado na seguinte data:

Dia: 04 de agosto de 2023.

Duração do show: 01:40hs (uma horas e quarenta minutos).
Local denominado: Praça de Eventos, Bairro Sapolândia.
Cidade e Estado: Cristino Castro – Piauí

CLAUSULA 2 – O(A) CONTRATADO(A), na qualidade de agente do(s) referido(s) artista(s) assume total responsabilidade do comparecimento do(s) mesmo(s) na data e local constante na Clausula 1ª até duas horas antes do inicio da(s) apresentação(ões).

CLAUSULA 3 – O(a) representante legal da CONTRATANTE o Sr. Felipe Ferreira Dias, Declara concordar e assina o presente instrumento de contrato para por ele responder de forma solidária em todos os seus aspectos.

PARAGRAFO ÚNICO: A inexistência jurídica da empresa CONTRATANTE sujeitará o representante legal, aqui declarado a responder pessoalmente e somente ele, a critério da contratada a toda e qualquer ação visando eventual inadimplência de qualquer das clausulas aqui estipuladas.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA 4ª – Pelos serviços acima mencionados a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente, valor a ser pago através de transferência Eletrônica, a ser pago conforme condições:

- ✓ 1ª Parcela, dia 10/07/2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- ✓ 2ª Parcela, dia 30/07/2023, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CLAUSULA 5 – Considera-se cumpridas as obrigações do(a) Contratado(a) no presente instrumento, única e exclusivamente com a(s) apresentação(ões) do(s) artista(s) na(s) data(s) aqui ajustada(s).

CLAUSULA 6 – A CONTRATANTE deverá providenciar hospedagem para os integrantes da banda no melhor hotel da cidade, cidade vizinha ou hospedagem em lugar com o mesmo nível de conforto.

CLAUSULA 7 – O(A) CONTRATADO(A) não se responsabilizará pela falta de qualquer documento, alvará ou autorização necessária para realização do evento ora CONTRATADO onde a contratante expressamente declara conhecer e se compromete, a providenciar, certo, que a impossibilidade da realização do show pela falta de alvará ou embargo de qualquer órgão, seja municipal ou federal, implicará no reconhecimento de culpa exclusiva da CONTRATANTE que respondera pelo total do preço ajustado na clausula como se o evento houvesse sido realizado.

CLAUSULA 8 – À parte que causar a rescisão do presente contrato no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do show responderá pelo pagamento de multa contratual igual a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor integral do presente contrato.

CLAUSULA 9 – No caso em que o show deixar de ser realizado em razão de falta de energia ou falha nos equipamentos de responsabilidade do CONTRATANTE o valor pactuado será devido na totalidade, cumprindo a CONTRATANTE usar das cautelas necessárias de zelar para o bom estado dos geradores e demais equipamentos.

CLAUSULA 10 – O show deixar de ser realizado por questões climáticas ou força maior a CONTRATANTE respondera pelo pagamento do custo operacional de hospedagem, transportes, alimentação, estadias, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLAUSULA 11 – A CONTRATANTE se obriga a preparar camarim abastecido com os seguintes itens:

- Refrigerantes (sortidos);
- Salgados (sortidos).
- Água mineral
- e outros

CLAUSULA 12 – As partes elegem o Fórum da comarca de Cristino Castro – PI, para conhecer, dirimir e julgar qualquer duvida ou litígio em razão do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, onde a parte culpada respondera pelos eventuais prejuízos causados pelo pagamento de custas processuais, honorários de advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento e juros de mora fixados em lei).

E por estarem juntos e CONTRATADOS declaram aceitar os termos, condições e clausulas retro anunciadas lendo o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo assinado em duas vias de igual teor e forma e produzidos informaticamente.

Cristino Castro - PI, 26 de junho de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MEL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA:39543593000178
Assinado de forma digital por MEL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA:39543593000178
Dados: 2023.06.26 08:35:49 -03'00'

Mirella Rodrigues Vieira Sales Fiuza
CPF: 007.959.965-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 066.110.873-60.

2 - _____
CPF Nº.: 536 619 233 - 15

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ N° 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 0451/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.
OBJETO: Contração dos Cantores Mirella & Lenno e Banda, para uma apresentação nas festividades do padroeiro da cidade senhor "Bom Jesus da Lapa", a ser realizada em praça pública na sede do Município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI.
CONTRATADO(A): MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.543.593/0001-78.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023.
BASE LEGAL: Art. 6, inciso II, Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS e OUTROS, dotação orçamentária 020900 – Secret. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo, 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, 13.392.0038.2292.0000 - Apoio aos Festejos do Município, 13.392.0038.2293.0000 - Realização de Eventos Folclóricos, Históricos e Religiosos, 13.392.0038.2294.0000 - Promoção de Atividades Culturais, 23.695.0064.2581.0000 - Promoção do Turismo, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Mirella Rodrigues Vieira Sales Fiuza pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal